



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 089/19, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

**PUBLICADO**  
Certifico, para fins de publicidade, que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia  
DATA: 21/03/2019  
*Wilson da Silva Santos*

***Autorização de interdição de vias públicas, na forma que especifica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que pode ser permitida a interdição e/ou utilização de vias públicas para a prática de festividade, desde que mediante autorização da Prefeitura (artigo 56, parágrafo 1º do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 229/01);

**Considerando** ainda que mencionada autorização dar-se-á por guia de recolhimento aos cofres públicos de 30 (trinta) UFM (unidade Fiscal do Município), em consonância com o §3º do artigo supracitado, exceto nos casos resguardados em lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a Sra. **ROSILENE MARTINS VARGAS**, a promover interdição parcial da Rua Carajás, Qd. 16, Lt. 03, Setor Alto da Boa Vista, Jussara-Go, no dia 30 de março de 2019, a partir das 16 horas e termino às 23 horas, para realização de inauguração da obra realizada na Igreja Evangélica Casa do Senhor.

**Parágrafo único** - A autorização concedida restringe-se especificamente ao disposto no *caput* deste artigo não se estendendo a terceiros.

**Artigo 2º** - Este decreto vigorará apenas para a data estipulada no artigo 1º, estando automaticamente revogado após tal data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte um dia do mês de março de dois mil e dezenove (21/03/2019).

*Wilson da Silva Santos*  
**Wilson da Silva Santos**  
Prefeito Municipal  
*Wilson da Silva Santos*  
Prefeito Municipal